



E-BOOK

REVISÃO DE VÉSPERA

CNU

|| BLOCO 7 - EIXO TEMÁTICO 5 ||

POLÍTICAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA

E S T R A T É G I A C O N C U R S O S



1



2



REVISÃO DE VÉSPERA CNU

BLOCO 7 - EIXO TEMÁTICO 5 - POLÍTICAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA

3



ACESSO À JUSTIÇA E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA EM AMBIENTES DIGITAIS

TÓPICOS DO EDITAL: 1 E 10

Prof. Ricardo Torques

4

O professor disponibilizará o material durante a revisão.

5



OBRIGADO!

Prof. Ricardo Torques

6

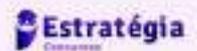


MIGRAÇÕES E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO CONTRABANDO DE MIGRANTES

TÓPICOS DO EDITAL: 2 E 3

Prof. Ricardo Torques

7



O professor disponibilizará o material durante a revisão.

8



OBRIGADO!

Prof. Ricardo Torques

9



**DIREITO INTERNACIONAL
HUMANITÁRIO E COOPERAÇÃO
JURÍDICA INTERNACIONAL**

TÓPICOS DO EDITAL: 6 E 8

Prof. Ricardo Torques

10

O professor disponibilizará o material durante a revisão.



OBRIGADO!

Prof. Ricardo Torques



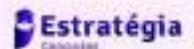
COMBATE À CORRUPÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ATIVOS; ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)

TÓPICO DO EDITAL: 4

Prof. Giulian Salvador

13

Combate à Corrupção



(QUESTÃO INÉDITA/2025) - A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é composta exclusivamente por órgãos da administração pública federal direta, não havendo participação de entidades da sociedade civil.

- Certo
- Errado

Prof. Giulian Salvador

14

Combate à Corrupção

(QUESTÃO INÉDITA/2025) - A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é composta exclusivamente por órgãos da administração pública federal direta, não havendo participação de entidades da sociedade civil.

- () Certo
() Errado

Comentário:

A ENCCLA é uma rede articulada composta por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, abrangendo as esferas federal, estadual e, em alguns casos, municipal. Além disso, conta com a participação de Ministérios Públicos e entidades da sociedade civil cuja atuação esteja diretamente relacionada ao enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro. Portanto, a assertiva está incorreta ao afirmar que sua composição é exclusiva da administração pública federal direta.

Gabarito: Errado.

Combate à Corrupção

Constituição Federal de 1988, art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Combate à Corrupção

A **entrega vigiada** é um instrumento reconhecido na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e em outras convenções internacionais. Trata-se de técnica investigativa que permite o monitoramento de remessas ilícitas ou suspeitas com o conhecimento e controle das autoridades, objetivando identificar organizações criminosas, membros envolvidos e fluxos de ativos ilícitos.

Vigilância eletrônica ou de outras naturezas: refere-se à utilização de tecnologias como interceptações telefônicas, escutas ambientais, monitoramento digital, entre outros mecanismos modernos de apuração.

Operações secretas: são ações dissimuladas realizadas por agentes estatais ou informantes, como as **operações encobertas (undercover)**, que permitem a infiltração em organizações criminosas para obtenção de provas e desmantelamento de esquemas de corrupção ou lavagem de dinheiro.

Combate à Corrupção

Para o Supremo Tribunal Federal, o **combate à corrupção**, à ilegalidade e à imoralidade no poder público, com graves reflexos na carência de recursos para a implementação de políticas públicas de qualidade, **deve ser prioridade absoluta** no âmbito de todos os órgãos constitucionalmente institucionalizados (ADIs 7042 e 7043).

Combate à Corrupção

(FGV/TCERR - Técnico Administrativo/2025) - A constante luta para prevenir fraudes e mitigar seus efeitos prejudiciais levou ao desenvolvimento de diversos modelos que buscam compreender suas causas, sendo o Triângulo da Fraude um dos mais conhecidos.

Os elementos, previstos pelo Triângulo da Fraude, considerados causas para a ocorrência de fraudes são

- a) pressão, oportunidade e racionalização.
- b) motivação, ambição e visibilidade.
- c) decepção, rejeição e oportunidade.
- d) ambição, pressão e racionalização.
- e) inconsequência, oportunidade e visibilidade.

Combate à Corrupção

(FGV/TCERR - Técnico Administrativo/2025) - A constante luta para prevenir fraudes e mitigar seus efeitos prejudiciais levou ao desenvolvimento de diversos modelos que buscam compreender suas causas, sendo o Triângulo da Fraude um dos mais conhecidos.

Os elementos, previstos pelo Triângulo da Fraude, considerados causas para a ocorrência de fraudes são

- a) pressão, oportunidade e racionalização.
- b) motivação, ambição e visibilidade.
- c) decepção, rejeição e oportunidade.
- d) ambição, pressão e racionalização.
- e) inconsequência, oportunidade e visibilidade.

Comentário:

O Triângulo da Fraude, modelo desenvolvido por Donald Cressey, identifica três fatores principais que, quando presentes simultaneamente, favorecem a ocorrência de fraudes: pressão (ou incentivo), oportunidade (a percepção de que é possível cometer a fraude sem ser descoberto) e racionalização (a justificativa pessoal para o ato fraudulento). Esses três elementos compõem a base conceitual amplamente utilizada em auditorias e programas de integridade organizacional.

Gabarito: A.

Combate à Corrupção

Os ciclos da lavagem de dinheiro são tradicionalmente divididos em três fases interligadas: **introdução/colocação**, **ocultação** (ou **dissimulação**) e **integração**. Essa estrutura visa a explicar como valores obtidos de forma ilícita são inseridos no sistema financeiro e transformados em ativos aparentemente lícitos.

INTRODUÇÃO

DISSIMULAÇÃO

INTEGRAÇÃO

Combate à Corrupção

(FGV/TCERR - Auditor de Controle Externo/2025) - A corrupção compromete a eficácia das políticas públicas, desviando recursos essenciais, enfraquecendo a confiança nas instituições e ampliando as desigualdades sociais.

Assinale a afirmativa correta acerca da abordagem necessária para o combate à corrupção.

- a) O combate à corrupção é mais eficaz quando se concentra exclusivamente na aplicação de leis rigorosas e sanções punitivas.
- b) A adoção de um modelo gerencialista é suficiente para garantir o controle da corrupção em instituições públicas.
- c) A eficácia no combate à corrupção requer, além das leis, uma mudança nos valores que sustentam sua aplicação e eficácia, com participação ativa dos cidadãos.
- d) Mecanismos burocráticos são capazes de combater a corrupção sem a necessidade de envolvimento da sociedade civil.
- e) A perspectiva econômica e gerencialista é suficiente para alinhar os interesses do Estado e da sociedade no controle da corrupção.

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, porque concentrar o combate à corrupção exclusivamente na aplicação de leis e sanções punitivas ignora a importância das ações preventivas, da educação para a integridade, do fortalecimento institucional e do engajamento social. A eficácia da luta contra a corrupção depende de uma abordagem sistêmica e multifatorial.

A alternativa **B** está incorreta, porque o modelo gerencialista, embora útil para melhorar a eficiência administrativa, não é suficiente, por si só, para controlar a corrupção. A integridade pública exige não apenas eficiência, mas também transparência, ética e *accountability*, o que envolve cultura organizacional e controle social.

A alternativa **C** está correta, pois o combate à corrupção exige uma abordagem multifacetada que vai além da repressão legal. Envolve o fortalecimento da cultura de integridade, a promoção da ética pública e a participação ativa da sociedade civil na fiscalização e no controle social das instituições. A construção de valores éticos e o envolvimento cidadão são elementos centrais para a efetividade e legitimidade das ações anticorrupção.

A alternativa **D** está incorreta, porque os mecanismos burocráticos, sozinhos, não são capazes de combater a corrupção de forma efetiva. A participação da sociedade civil é essencial para garantir a fiscalização cidadã, a transparência e o controle democrático das instituições públicas.

A alternativa **E** está incorreta, porque a perspectiva econômica e gerencialista, embora relevante para a racionalização do Estado, não abarca os aspectos éticos, culturais e institucionais indispensáveis ao combate estrutural à corrupção.

Gabarito: C.

Prof. Giulian Salvador

23

Combate à Corrupção

(FGV/CGESC - Auditor do Estado - Direito/2023) - O Decreto nº 5.687/2006, que promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, dispõe que cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, garantirá a existência de um ou mais órgãos encarregados de prevenir a corrupção.

Neste contexto, de acordo com a citada Convenção, assinale a afirmativa incorreta.

- a) O(s) órgão(s) de prevenção à corrupção deve(m) adotar medidas como o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de prevenção da corrupção.
- b) Cada Estado Parte comunicará ao Secretário Geral das Nações Unidas o nome e a direção da(s) autoridade(s) que possa(m) ajudar a outros Estados Partes a formular e aplicar medidas concretas de prevenção da corrupção.
- c) O(s) órgão(s) de prevenção à corrupção deve(m) submeter suas ações e programas previamente a órgão judicial, para ampliar o debate e a legitimidade da política pública de combate à corrupção.
- d) Cada Estado Parte deve proporcionar ao órgão ou aos órgãos de prevenção à corrupção os recursos materiais e o pessoal especializado que sejam necessários, assim como a capacitação que tal pessoal possa requerer para o desempenho de suas funções.
- e) Cada Estado Parte outorgará ao órgão ou aos órgãos de prevenção à corrupção a independência necessária, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e sem nenhuma influência indevida.

Prof. Giulian Salvador

24

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está correta, conforme previsto na Convenção, que estimula o aumento e a difusão de conhecimento em matéria de prevenção da corrupção.

A alternativa **B** está correta, conforme a Convenção, que obriga os Estados a comunicarem ao Secretário-Geral da ONU as autoridades designadas.

A alternativa **C** está incorreta, pois a Convenção não exige a submissão prévia de programas anticorrupção a órgãos judiciais. Pelo contrário, prevê a autonomia funcional dos órgãos de prevenção, sem interferência externa.

A alternativa **D** está correta, porque a Convenção impõe aos Estados o dever de fornecer recursos e capacitação aos órgãos de prevenção.

A alternativa **E** está correta, porque a Convenção prevê a independência institucional desses órgãos.

Gabarito: C.

Combate à Corrupção

RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

Busca enfraquecer
organizações criminosas

promovendo o bloqueio,
confisco e repatriação

por meio do Departamento de
Recuperação de Ativos e
Cooperação Jurídica
Internacional (DRCI) do
Ministério da Justiça

Combate à Corrupção

MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS PREVISTAS NA CONVENÇÃO

Verificação da **identidade de clientes por instituições financeiras**, escrutínio de contas de pessoas politicamente expostas, manutenção de registros (Art. 52).

Permitir **ações judiciais de Estados estrangeiros para reivindicação de bens**; indenização por danos; reconhecimento de titularidade estrangeira sobre bens (Art. 53).

Executar ordens de confisco de tribunais estrangeiros; bloquear e apreender bens com base em pedidos internacionais (Art. 54 e 55).

Restituição de bens ao Estado requerente ou aos legítimos proprietários; dedução de custos razoáveis; acordos sobre destinação (Art. 57).

Criação de **unidades de inteligência financeira** para detectar e comunicar transações suspeitas (Art. 58).

Celebrar **tratados bilaterais e multilaterais** para reforçar a cooperação em recuperação de ativos (Art. 59).

Combate à Corrupção

Do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)

O **Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)** foi criado no Brasil por meio do Decreto nº 4.991, de 18 de fevereiro de 2004, como parte da estrutura da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), vinculada ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**.



Combate à Corrupção

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO DRCI

Articular ações contra corrupção, lavagem de dinheiro e crime organizado transnacional

Coordenar a Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab)

Estruturar ações de Governo em cooperação jurídica e recuperação de ativos

Exercer função de Autoridade Central em cooperação jurídica internacional

Autoridade Central Federal em adoção internacional

Negociar tratados bilaterais e multilaterais de cooperação

Acompanhar foros internacionais e atuar em redes de cooperação

Atuar em procedimentos de indisponibilidade de bens por resoluções do Conselho de Segurança da ONU

Prof. Giulian Salvador

29

Combate à Corrupção

(FGV/ENAM - Exame Nacional da Magistratura/2025) - A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, conhecida como Convenção de Mérida, estabeleceu medidas de cooperação jurídica internacional para a repressão de delitos de corrupção, lavagem de capitais, peculato, entre outros, dispondo o seguinte:

- em questões de cooperação internacional, quando a dupla incriminação for um requisito, esse será considerado cumprido se a conduta constitutiva do delito relativo ao qual se solicita assistência for um delito assim qualificado, nos termos da Convenção, independentemente de constituir um delito de acordo com as leis dos Estados Partes.
- os Estados Partes, em conformidade com a sua legislação interna, procurarão agilizar os procedimentos de extradição e simplificar os requisitos probatórios correspondentes quando o pedido de extradição for relacionado à corrupção.
- o Estado Parte em cujo território se encontre um presumido criminoso, se não o extradita quando de um delito contra a Administração Pública pelo fato de ser um de seus cidadãos, estará obrigado, quando solicitado pelo Estado Parte que pede a extradição, a executar a sentença penal estrangeira.
- cada Estado Parte, a fim de atender à solicitação de confisco de bens adquiridos com o proveito das infrações penais qualificadas na Convenção, deverá, em conformidade com a legislação interna, atender às medidas de confisco determinadas por Tribunal de outro Estado Parte, desde que por sentença penal condenatória firme, no prazo de 30 (trinta) dias.
- os Estados Partes devem evitar a transferência de processos e preferir o processamento simultâneo de ações penais em diversos Estados Partes, a fim de que se atinja, em ao menos algum deles, a efetiva condenação dos responsáveis.

Prof. Giulian Salvador

30

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, porque, embora a Convenção de Mérida trate da cooperação internacional, inclusive nos casos de dupla incriminação, ela expressamente dispõe que, quando exigida, a dupla incriminação será considerada satisfeita se a conduta subjacente ao pedido for considerada crime pelas legislações de ambos os Estados, mesmo que não se trate da mesma tipificação jurídica.

A alternativa **B** está correta, porque está de acordo a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), que estabelece que os Estados Partes procurarão agilizar os procedimentos de extradição e simplificar os requisitos probatórios, especialmente nos casos de delitos de corrupção, lavagem de dinheiro e conexos.

A alternativa **C** está incorreta, pois o que a Convenção determina é que, na hipótese de negativa de extradição por nacionalidade, o Estado Parte deve submeter o caso à sua jurisdição para fins de processamento penal, e não há obrigação de executar sentença penal estrangeira.

A alternativa **D** está incorreta, porque a Convenção não estabelece prazo fixo de 30 dias para cumprimento de ordem de confisco.

A alternativa **E** está incorreta, pois a Convenção prevê a cooperação entre os Estados Partes para evitar conflitos de jurisdição, incentivando a transferência de processos sempre que isso possa favorecer a efetividade da persecução penal, e não a simultaneidade de ações penais em vários países.

Gabarito: B.

Combate à Corrupção

Da Recuperação de Ativos: Asset Sharing Agreements

Um dos instrumentos frequentemente utilizados no combate à corrupção e recuperação de ativos são os chamados [asset sharing agreements](#), que permitem a divisão dos ativos confiscados entre os países envolvidos na localização, bloqueio, confisco ou repatriação dos bens ilícitos.

Asset Sharing Agreements

Instrumento jurídico que **regula a utilização conjunta de bens** ou recursos entre duas ou mais partes, públicas ou privadas. Esses acordos **definem as condições de uso**, responsabilidades, custos, direitos de propriedade e **manutenção dos ativos compartilhados**, que podem ser físicos (como equipamentos, imóveis ou veículos) ou intangíveis (como dados, software ou propriedade intelectual).

Lei de Lavagem de Dinheiro. Art. 8º, § 2º. Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores privados sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão **repartidos** entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de **metade**, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

Combate à Corrupção

Da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), criada em 2003, é um fórum de articulação entre instituições públicas e representantes da sociedade civil, com o objetivo de desenvolver políticas públicas e ações integradas para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

ESTRUTURA DA ENCCLA



Prof. Giulian Salvador

33

Combate à Corrupção

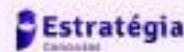
ATUAÇÃO DO DRCI NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA ENCCLA



Prof. Giulian Salvador

34

Combate à Corrupção



Do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD)

Um dos principais programas conduzidos pelo DRCI é o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), criado como cumprimento de uma das metas da ENCCLA.

Da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab) e Dos Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Lab-LD)

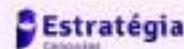
A Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab) é uma estrutura de articulação institucional criada no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Ela é composta por Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Lab-LD) implantados em todas as unidades da federação, distribuídos entre órgãos como polícias judiciárias, Ministérios Públicos e o Judiciário. Seu objetivo central é fortalecer a capacidade analítica e investigativa das instituições públicas no enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro, promovendo o compartilhamento de tecnologias, metodologias, informações e boas práticas.

Os Lab-LD são unidades técnicas especializadas situadas dentro dos órgãos parceiros e têm como função primordial o tratamento de informações sensíveis e estratégicas relacionadas a transações suspeitas. A atuação da Rede-Lab está estruturada em três grandes eixos:

Análise financeira de alvos investigados
Análise fiscal de informações relevantes
Análise de RIFs com foco em crimes como lavagem de dinheiro, corrupção e delitos virtuais

Prof. Giulian Salvador

Combate à Corrupção



(QUESTÃO INÉDITA/2025) - O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) possui papel central na articulação internacional do Estado brasileiro no enfrentamento à criminalidade organizada. Acerca de sua criação e estrutura, assinale a alternativa correta:

- a) O DRCI foi criado por medida provisória e vincula-se diretamente ao Gabinete da Presidência da República.
- b) O DRCI integra a estrutura do Ministério da Justiça e foi instituído pela Lei nº 12.846/2013.
- c) O DRCI atua apenas em processos de cooperação penal, por força de sua natureza repressiva.
- d) O DRCI foi criado por decreto e está vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- e) O DRCI exerce a função de Autoridade Central apenas em casos de extradição e transferência de pessoas condenadas.

Prof. Giulian Salvador

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, porque o DRCl não foi criado por medida provisória nem se vincula ao Gabinete da Presidência.

A alternativa **B** está incorreta, porque a Lei nº 12.846/2013 trata da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, e não da criação do DRCl.

A alternativa **C** está incorreta, porque o DRCl atua tanto em cooperação penal quanto civil.

A alternativa **D** está correta, porque o DRCl foi criado pelo Decreto nº 4.991/2004 e integra a Secretaria Nacional de Justiça, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A alternativa **E** está incorreta, porque o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio do DRCl, exerce a função de Autoridade Central em diversas matérias, e não apenas em extradições e transferências.

Gabarito: D.

Combate à Corrupção

(QUESTÃO INÉDITA/2025) - A cooperação jurídica internacional representa uma ferramenta fundamental para assegurar a efetividade da justiça em um mundo marcado pela intensificação das relações transnacionais.

No Brasil, o órgão responsável por atuar como Autoridade Central na tramitação de pedidos de cooperação é o MJSP por meio do DRCl. Com base nessas informações, assinale a alternativa correta:

- a) A cooperação jurídica internacional restringe-se a processos penais e ocorre somente por meio de tratados bilaterais formalizados.
- b) A cooperação jurídica internacional no Brasil é competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal e do Ministério das Relações Exteriores.
- c) O DRCl atua como Autoridade Central apenas nos casos em que há previsão expressa de reciprocidade com o país requerente.
- d) O DRCl é responsável por tramitar pedidos de cooperação jurídica internacional em diversas áreas, como direito civil, penal, trabalhista e tributário.
- e) Os pedidos de cooperação jurídica tramitados pelo DRCl limitam-se à América do Sul e são encaminhados apenas por órgãos do Poder Judiciário.

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, porque a cooperação jurídica internacional também abrange matérias civis, trabalhistas, familiares e tributárias, e não depende exclusivamente de tratados.

A alternativa **B** está incorreta, pois a função de Autoridade Central, no Brasil, é atribuída ao MJSP, que atua por meio do DRCI, e não ao STF ou ao Itamaraty.

A alternativa **C** está incorreta, pois o DRCI pode atuar mesmo sem cláusula de reciprocidade formalizada, desde que existam fundamentos jurídicos para o pedido.

A alternativa **D** está correta, pois o DRCI tramita pedidos de cooperação jurídica internacional em ampla variedade de áreas, conforme estabelecido em sua competência institucional.

A alternativa **E** está incorreta, pois os pedidos não se limitam à América do Sul e podem ser formulados por diversos órgãos públicos, não apenas pelo Judiciário.

Gabarito: D.

Combate à Corrupção

(QUESTÃO INÉDITA/2025) - Sobre os objetivos e métodos de atuação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), assinale a alternativa correta:

- a) A ENCCLA atua exclusivamente por meio de ações repressivas, voltadas à investigação e persecução criminal de atos de corrupção.
- b) A ENCCLA limita-se à formulação de diretrizes internas para o Ministério da Justiça, sem interferência em outras esferas governamentais.
- c) A ENCCLA não contempla a participação de entidades da sociedade civil, pois seu foco é exclusivamente técnico-governamental.
- d) A ENCCLA tem como função central a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 12.846/2013.
- e) A ENCCLA promove a articulação institucional, a prevenção, a capacitação de agentes públicos e a formulação de propostas normativas voltadas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, pois a ENCCLA também atua em ações preventivas, normativas e educativas.

A alternativa **B** está incorreta, pois suas ações envolvem diversos órgãos e esferas, e não apenas o Ministério da Justiça.

A alternativa **C** está incorreta, pois entidades da sociedade civil integram a ENCCLA.

A alternativa **D** está incorreta, pois a ENCCLA não possui competência sancionadora.

A alternativa **E** está correta, pois resume adequadamente os objetivos e métodos da Estratégia, como a articulação institucional e a promoção de ações preventivas e normativas.

Gabarito: E.

Combate à Corrupção

(QUESTÃO INÉDITA/2025) - Assinale a afirmativa correta sobre a estrutura organizacional da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

a) O Gabinete de Gestão Integrada (GGI) é composto exclusivamente por órgãos do Poder Judiciário e atua como órgão deliberativo máximo da ENCCLA, substituindo a Reunião Plenária desde 2023.

b) A Reunião Plenária da ENCCLA ocorre trimestralmente, com a participação exclusiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tem como principal objetivo definir diretrizes de atuação conjunta com organismos internacionais.

c) O Conselho de Governança, criado em 2023, é formado por membros rotativos da sociedade civil e responsável por deliberar sobre a execução orçamentária das ações da ENCCLA.

d) A Secretaria Executiva da ENCCLA é exercida por uma coordenação vinculada ao DRCI, órgão integrante da Secretaria Nacional de Justiça do MJSP, sendo responsável por garantir o suporte administrativo e operacional da Estratégia.

e) Os Grupos de Trabalho são compostos por membros do Ministério da Justiça e do Conselho de Governança, e atuam exclusivamente na formulação das propostas discutidas durante as reuniões do GGI.

Combate à Corrupção

Comentário:

A alternativa **A** está incorreta, porque o GGI é composto por **22 órgãos** públicos de diferentes esferas e não substitui a Reunião Plenária, que continua sendo o espaço deliberativo máximo da ENCCLA.

A alternativa **B** está incorreta, porque a Reunião Plenária é anual, realizada entre novembro e dezembro, e conta com a participação de todas as instituições membros, não apenas do MJSP.

A alternativa **C** está incorreta, porque o Conselho de Governança é composto pelos dirigentes máximos de **11 órgãos** públicos, e não por representantes da sociedade civil, nem delibera sobre execução orçamentária.

A alternativa **D** está correta, porque a Secretaria Executiva é exercida pela Coordenação-Geral de Articulação Institucional do DRCI/SENAJUS/MJSP, responsável pelos atos administrativos e operacionais da Estratégia.

A alternativa **E** está incorreta, porque os Grupos de Trabalho são formados por instituições participantes e entidades convidadas, não exclusivamente pelo MJSP e pelo Conselho de Governança, e têm a função de executar, e não apenas formular, as Ações anuais da ENCCLA.

Gabarito: D.

Combate à Corrupção

(QUESTÃO INÉDITA/2025) - Sobre o PNLD, instituído como uma das ações estratégicas da ENCCLA, analise as afirmativas abaixo:

I. O programa tem por objetivo exclusivo qualificar servidores do Poder Executivo federal, atuando como instrumento de formação interna da Administração Pública.

II. A criação do PNLD decorreu de uma das metas da ENCCLA e sua coordenação cabe ao DRCI, órgão da Secretaria Nacional de Justiça.

III. Entre os objetivos do programa está a difusão da cultura de integridade e da prevenção à corrupção no Brasil.

IV. A atuação do PNLD limita-se à realização de cursos presenciais voltados a membros do Ministério Público e da Polícia Federal.

Estão corretas apenas:

- a) I e IV.
- b) II e III.
- c) I, II e III.
- d) II, III e IV.
- e) I, III e IV.

Combate à Corrupção

Comentário:

A afirmativa I está **incorreta**, porque o PNLD é voltado a servidores de todos os Poderes e esferas federativas, não apenas ao Executivo federal.

A afirmativa II está **correta**, pois o PNLD decorre da meta 25 da ENCCLA (2004) e é coordenado pelo DRCI/SENAJUS/MJSP.

A afirmativa III está **correta**, pois o programa busca disseminar cultura de integridade, prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro.

A afirmativa IV está **incorreta**, pois o programa não se limita a cursos presenciais nem exclusivamente ao MP ou à PF.

Gabarito: B.



OBRIGADO!

Prof. Giulian Salvador

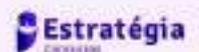


POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

TÓPICO DO EDITAL: 5

Prof. Antônio Pequeno

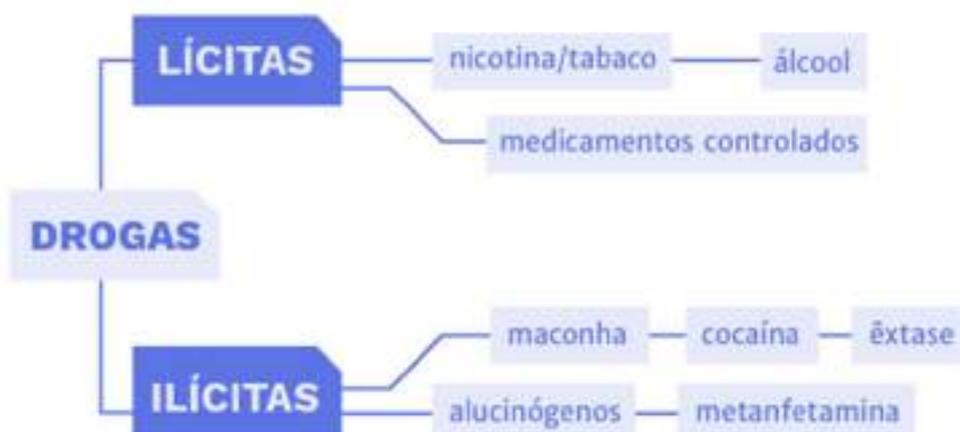
47



CONCEITO DE DROGA - Em sentido amplo, o termo droga engloba qualquer substância química que afeta o funcionamento do corpo e/ou do cérebro (UNODC, 2007)

Prof. Antonio Pequeno

48



Lei 13.840/2019

- Previsão do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.
- Previsão do Plano Individual de Atendimento ao usuário ou dependente de drogas.
- Estabelecimento das competências da União na política sobre drogas.
- Estabelecimento dos objetivos dos conselhos estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.
- Estabelecimento da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas na quarta semana de junho, data comemorativa em que serão intensificadas ações de difusão de informações e realização de eventos de divulgação e debate acerca da política sobre drogas.
- Atualização de dispositivos sobre as atividades de prevenção, tratamento, acolhimento e de reinserção social e econômica de usuários ou dependentes de drogas.

Lei 13.886/2019

- Realização de diversas melhorias nos procedimentos de gestão de ativos apreendidos pelo governo oriundos do tráfico de drogas, com aceleração do processo de aproveitamento e alienação, além de maior entrega de recursos financeiros aos estados apreensores para aplicação em políticas públicas sobre drogas.

No que se refere aos normativos infralegais da política sobre drogas, três decretos se destacam.

Decreto nº 5.912/2016

Regulamenta o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, estabelecendo seus integrantes, competências e mecanismos de gestão da informação.

Decreto nº 9.926/2019

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, explicando sobre suas competências, seus integrantes e seu funcionamento.

Decreto nº 9.761/2019

Aprova a Política Nacional sobre Drogas, apresentando os pressupostos e objetivos dessa política, além de orientações gerais e diretrizes para as principais linhas de atuação do governo.



LEI DE DROGAS
Nº 11343/2006
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Prof. Antônio Pequeno

53



NORMA PENAL EM BRANCO

Prof. Antonio Pequeno

54

1. Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

*Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, **da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.***

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de **autorização legal ou regulamentar**, bem como o que estabelece a **Convenção de Viena**, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente **ritualístico-religioso**.

2. Do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

O Sisnad é o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. Princípios do Sisnad

Art. 4º São princípios do Sisnad:

I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad;

V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad;

3. Princípios do Sisnad

VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad;

IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - Conad.

4. Objetivos do Sisnad

I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;

III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

5. Das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas



Art. 7º A organização do Sisnad assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.

6. Das Competências

Compete à União: [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

I - formular e coordenar a execução da Política Nacional sobre Drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

II - elaborar o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, em parceria com Estados, Distrito Federal, Municípios e a sociedade; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

III - coordenar o Sisnad; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

IV - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sisnad e suas normas de referência; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

V - elaborar objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e definir formas de financiamento e gestão das políticas sobre drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

6. Das Competências

VI – (VETADO); [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

VII – (VETADO); [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

VIII - promover a integração das políticas sobre drogas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

IX - financiar, com Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução das políticas sobre drogas, observadas as obrigações dos integrantes do Sisnad; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

X - estabelecer formas de colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução das políticas sobre drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

XI - garantir publicidade de dados e informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas sobre drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

Prof. Antonio Pequeno

6. Das Competências

XII - sistematizar e divulgar os dados estatísticos nacionais de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

XIII - adotar medidas de enfrentamento aos crimes transfronteiriços; e [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

XIV - estabelecer uma política nacional de controle de fronteiras, visando a coibir o ingresso de drogas no País. [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

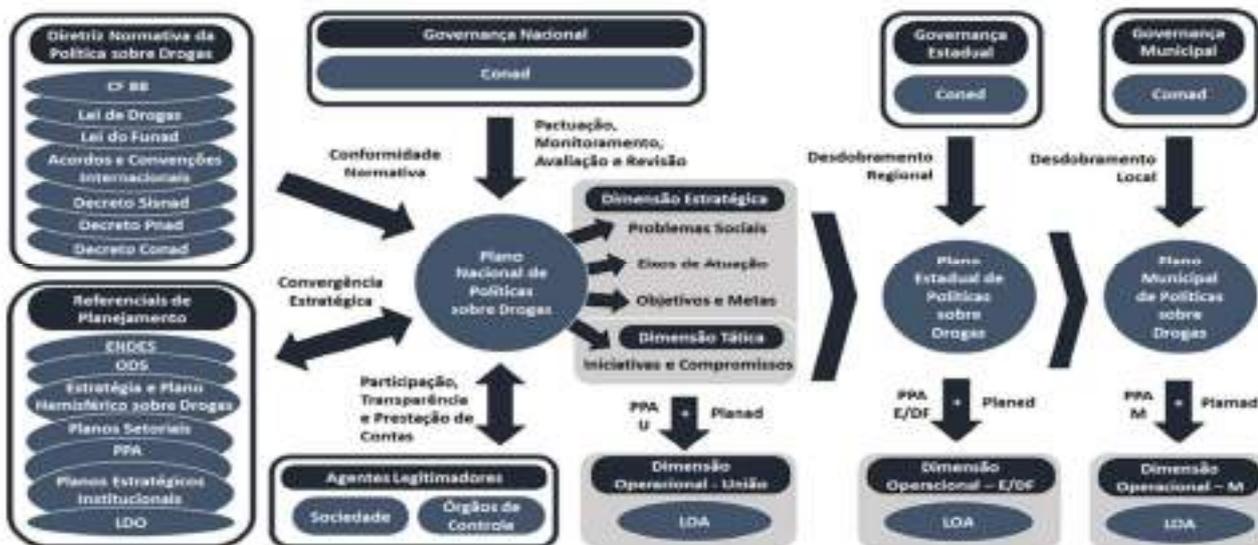
Prof. Antonio Pequeno



Prof. Antonio Pequeno

67

FIGURA 3 - PLANAD



Prof. Antonio Pequeno

68

DA SEMANA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Fica instituída a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, comemorada anualmente, na quarta semana de junho. [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

§ 1º No período de que trata o **caput**, serão intensificadas as ações de: [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

I - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

II - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

III - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas; [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

Prof. Antonio Pequeno

DIAGNÓSTICO

- PROBLEMA 1 - CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS E CONSUMO ABUSIVO OU NOCIVO DE ÁLCOOL;
- PROBLEMA 2 - TRÁFICO E PRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA DE DROGAS;
- PROBLEMA 3 - TABAGISMO;
- PROBLEMA 4 – USO PROLONGADO DE BENZODIAZEPÍNICOS;
- PROBLEMA 5 – FRAGILIDADE DE GOVERNANÇA E INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS;
- PROBLEMA 6 – INSUFICIÊNCIA DE GESTÃO DE ATIVOS APREENDIDOS OD TRÁFICO DE DROGAS;
- PROBLEMA 7 – BAIXA DISPONIBILIDADE DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÕES;
- PROBLEMA 8 – FRAGILIDADE DE GOVERNANÇA E INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Prof. Antonio Pequeno



OBRIGADO!

Prof. Antônio Pequeno

71



POLÍTICA NACIONAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

TÓPICO DO EDITAL: 7

Prof. Paulo Sousa

72

Estratégia
CINQUE ANOS

CONTATO

@ADV.PAULOSOUSA



Direito Civil
Prof. Paulo Sousa

73

Estratégia
CINQUE ANOS

(FGV - 2024 - Analista Previdenciário - MACAEPREV/Ouvidoria) De acordo com a Lei nº 8.078/1990 e modificações, a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

Em relação aos princípios a serem atendidos está

Política Nacional de Relações de Consumo
Prof. Paulo H M Sousa

74

- A) o reconhecimento da superioridade do consumidor no mercado de consumo.
- B) o fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores.
- C) a educação e a informação aos fornecedores, com vistas à maximização de seu resultado financeiro.
- D) o envio de notificação aos fornecedores em relação à observação de abusos praticados no mercado de consumo.
- E) o desenvolvimento de ações para proteger o consumidor sem envolver a presença do Estado no mercado de consumo.

**(FGV - 2018 - Consultor Legislativo (ALERO)/Assessoramento Legislativo)
Sobre os princípios norteadores da Política Nacional das Relações de
Consumo, analise as afirmativas a seguir.**

- I. Educar e informar os fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.
- II. Incentivar a criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, com exclusão de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

III. Coibir e reprimir todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e a utilização indevida de inventos e criações industriais que possam causar prejuízos aos consumidores.

Está correto o que se afirma em

- A) I, somente.
- B) II, somente.
- C) I e III, somente.
- D) II e III, somente.
- E) I, II e III.

(FGV - 2014 - Agente Fiscal (Osasco)/Defesa do Consumidor/Defesa do Consumidor) Um dos princípios que norteiam a Política Nacional das Relações de Consumo é o da:

- A) instrumentalidade de formas;
- B) economia processual;
- C) irretroatividade;
- D) vulnerabilidade;
- E) relatividade.

(FGV - 2014 - Agente Fiscal (Osasco)/Defesa do Consumidor) A ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

- A) é ilícita;
- B) é ilegal;
- C) é um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo;
- D) não tem aplicabilidade no direito brasileiro;
- E) somente deve acontecer em circunstâncias excepcionais, previstas especificamente em lei.

(FGV - 2018 - Analista Legislativo (ALERO)/Processo Legislativo) As alternativas a seguir apresentam instrumentos do poder público para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, à exceção de uma. Assinale-a.

- A) Manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente.
- B) Instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público.

- C) Criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo.
- D) Criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo.
- E) Proibição da criação e desenvolvimento de Associações de Defesa do Consumidor.

(FGV - 2014 - Agente Fiscal (Osasco)/Defesa do Consumidor) Entre os instrumentos para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, pode-se mencionar:

- A) criação de juizados e varas especializadas para a solução de litígios de consumo;
- B) inversão do ônus da prova e revisão dos contratos;
- C) vício e fato do produto;
- D) aplicação dos princípios contratuais;
- E) harmonização dos interesses.

(2025 – TJ-RJ) Na execução da Política Nacional das Relações de Consumo, o poder público poderá contar, dentre outros, com o seguinte instrumento:

A) fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores.

B) incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

C) instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento.

D) prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor.

E) ação governamental no sentido de proteger o consumidor pela presença do Estado no mercado de consumo.

(2024 – DPE-AC) Assinale a opção em que é apresentado um instrumento com o qual o poder público contará para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo.

A) racionalização e melhoria dos serviços públicos ofertados

B) prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor

C) manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente

D) reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo

E) educação e informação de fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres

(2024 – Procon Pref. Lorena) Assinale a alternativa que não se trata de um dos objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo.

- A) atendimento das necessidades dos consumidores.
- B) o respeito à dignidade dos consumidores.
- C) saúde, segurança e proteção dos interesses econômicos dos consumidores.
- D) a igualdade social dos consumidores.
- E) a melhoria da qualidade de vida dos consumidores.

#Dica

#Dica



OBRIGADO!

Prof. Paulo Sousa



DIREITOS DIGITAIS

TÓPICO DO EDITAL: 9

Prof. Antonio Daud

91

 **Estratégia**
DIGITAL



@professordaud



t.me/professordaud

D. Digital
Prof. Antonio Daud

92

Bloco 7/ Eixo Temático 5 – Políticas De Justiça E Cidadania

9 Direitos Digitais: **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Marco Civil da Internet**

D. Digital
Prof. Antonio Daud

93



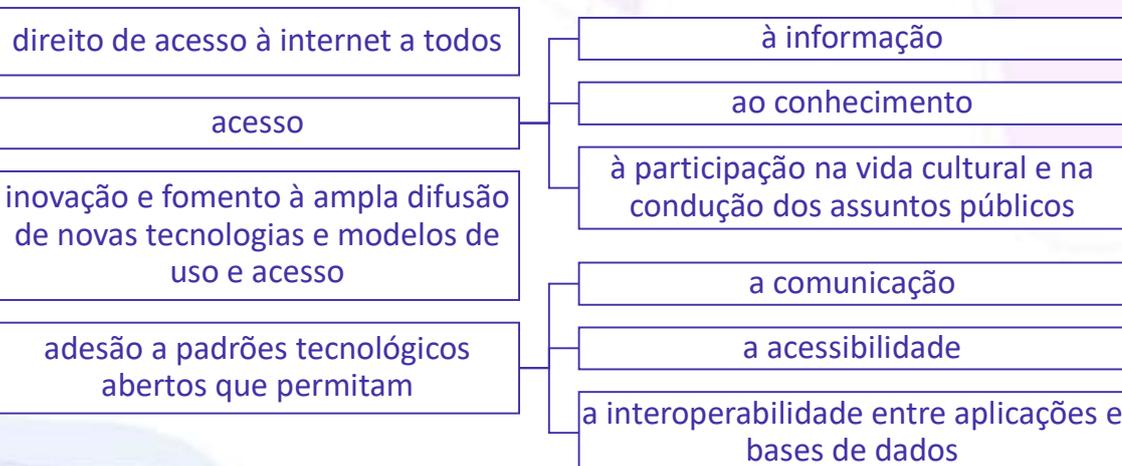
MARCO CIVIL DA INTERNET

Prof. Antonio Daud

94

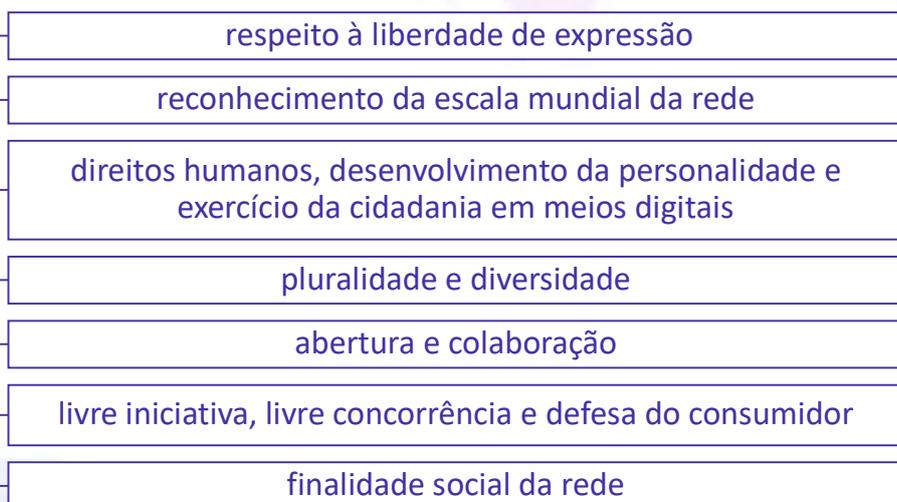
Objetivos do uso da internet no Brasil

objetivos da Internet no Brasil



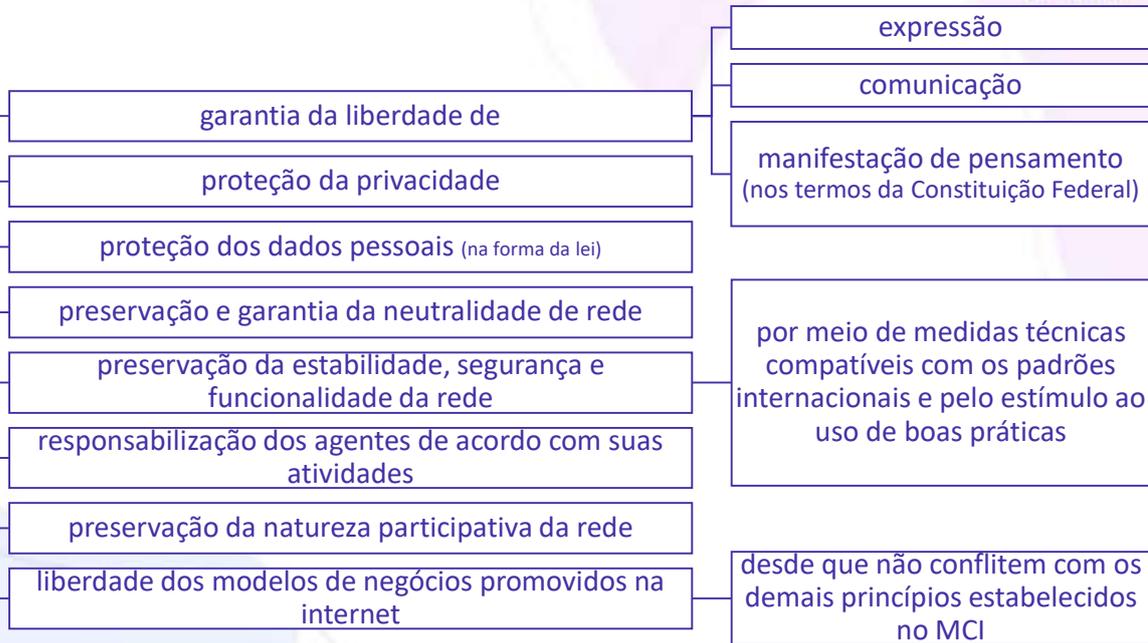
Fundamentos do uso da internet

fundamentos do uso da Internet

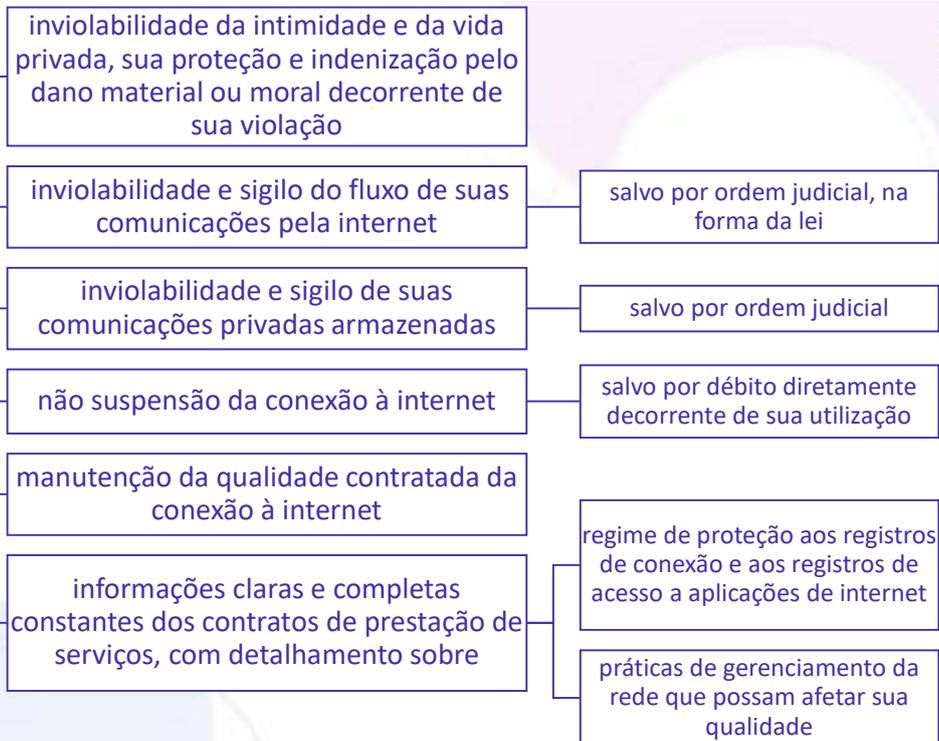


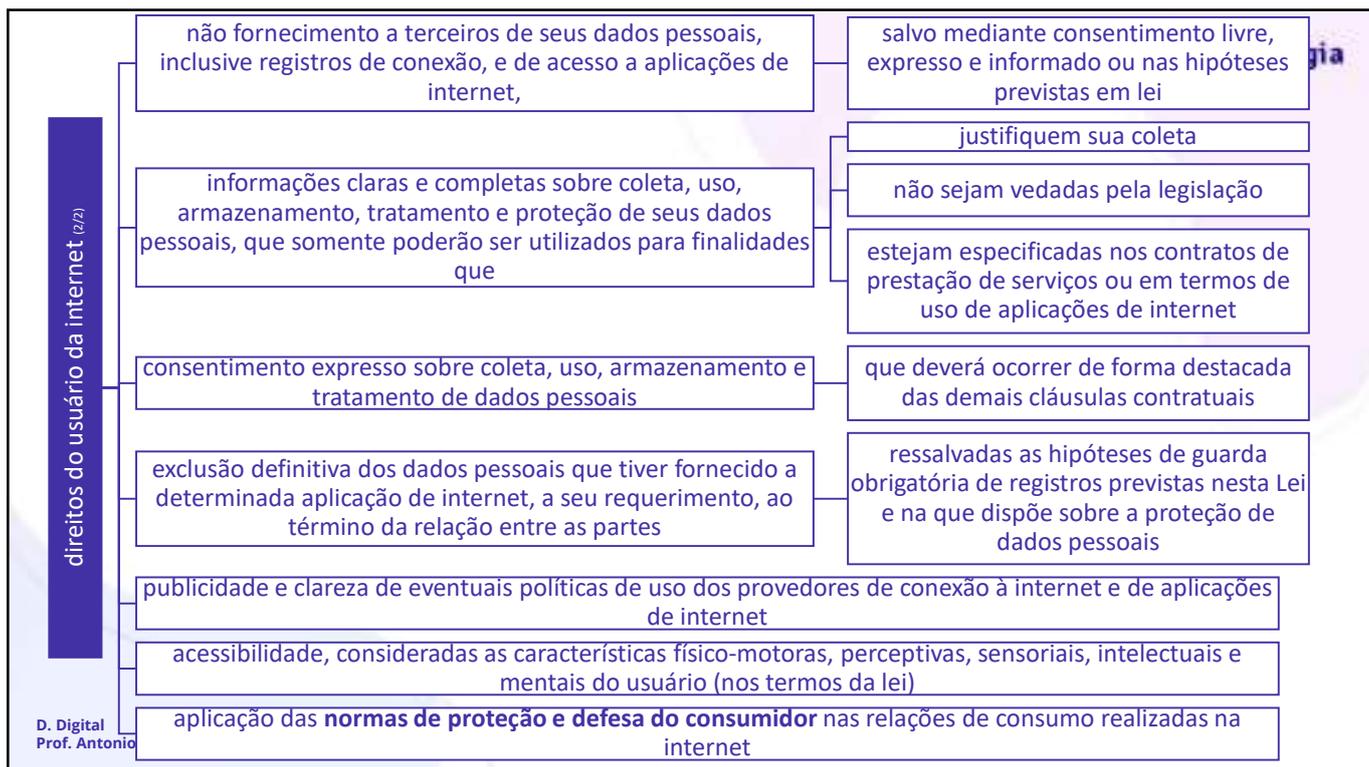
Princípios

princípios do uso da Internet

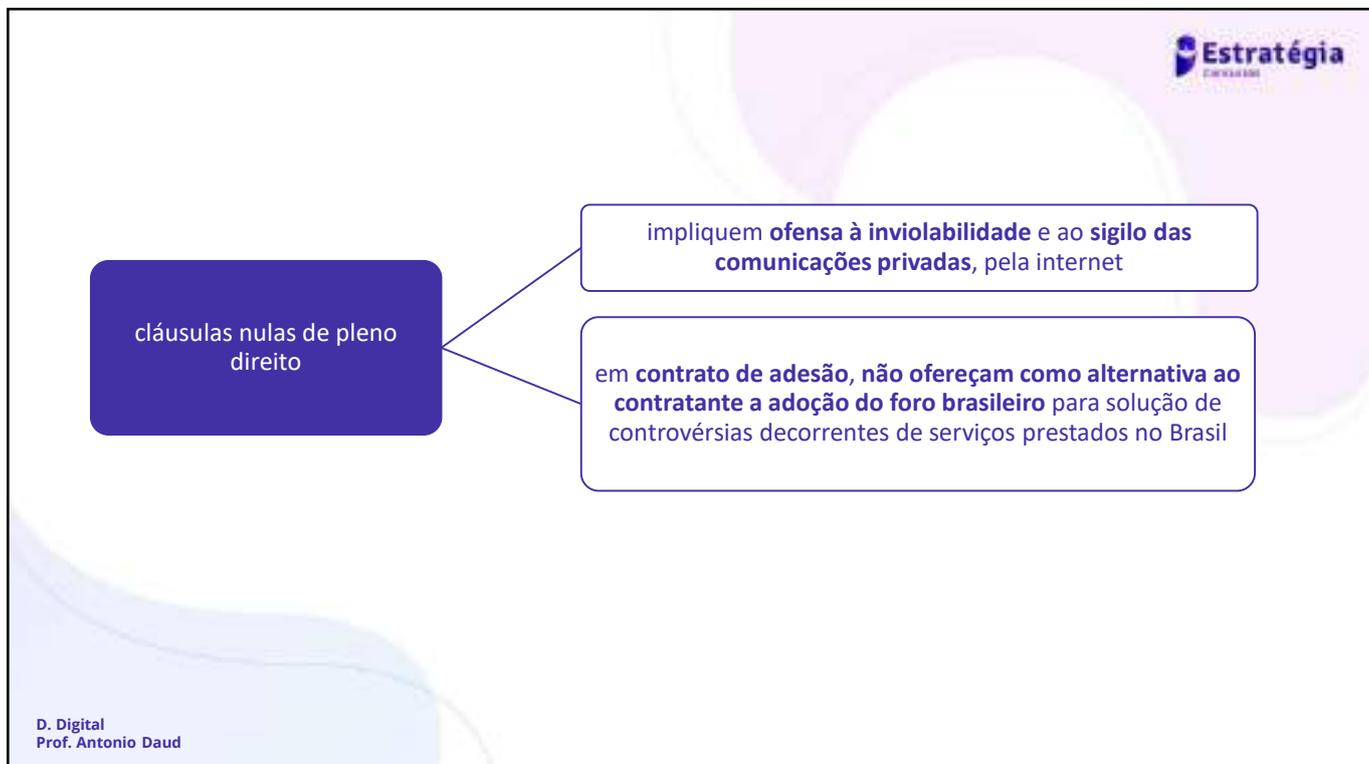


direitos do usuário da internet (1/2)



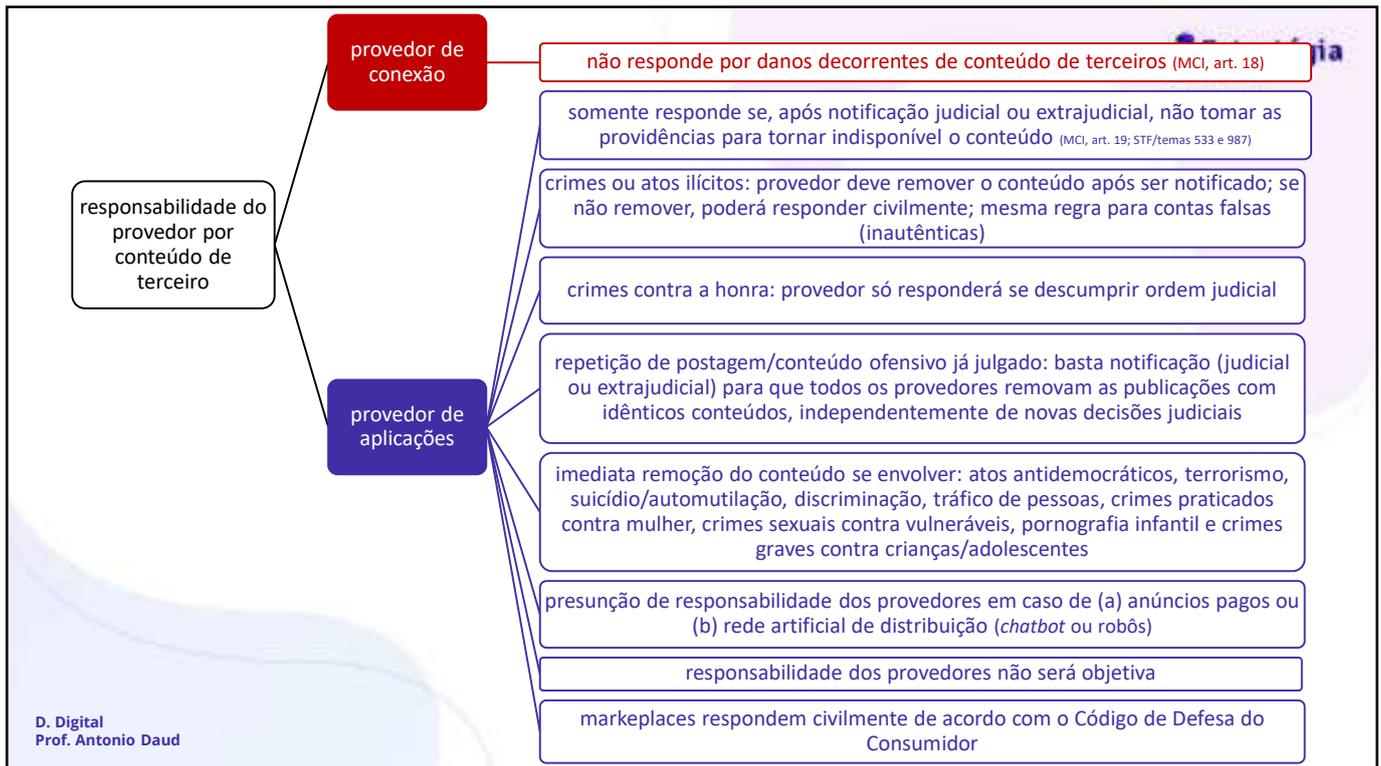


99



100





103



LGPD: REVISÃO

Prof. Antonio Daud

104

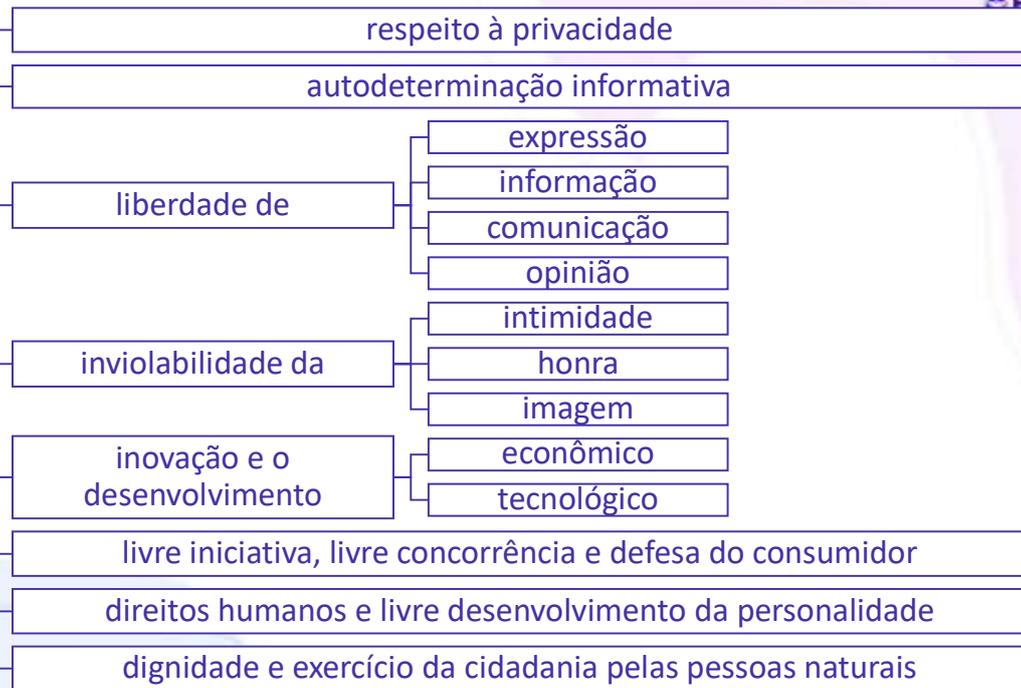
LGPD aplica-se

- tratamento realizado no território nacional
- tratamento com objetivo de fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional
- dados coletados no território nacional

LGPD não se aplica

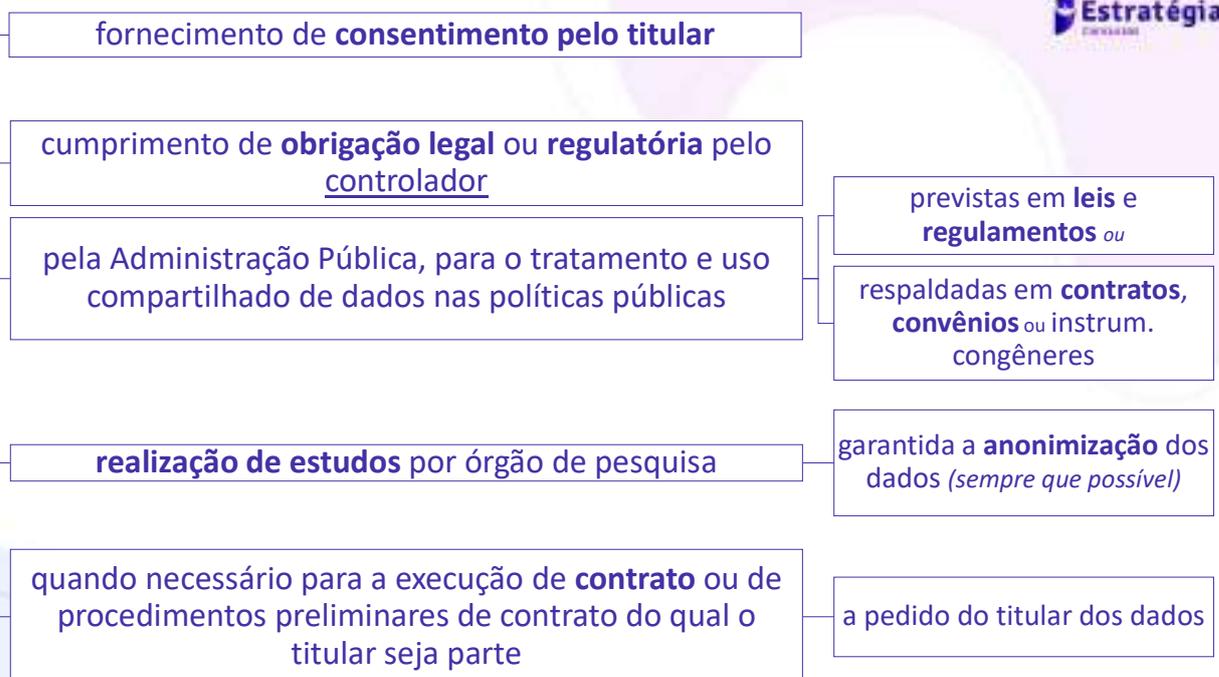
- por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos
- fins jornalístico
- artísticos
- acadêmicos
- de segurança pública
- defesa nacional
- segurança do Estado
- atividades de investigação e repressão de infrações penais
- provenientes de fora do território nacional e
 - não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência
 - desde que o país de proveniência proporcione proteção adequada a dados pessoais

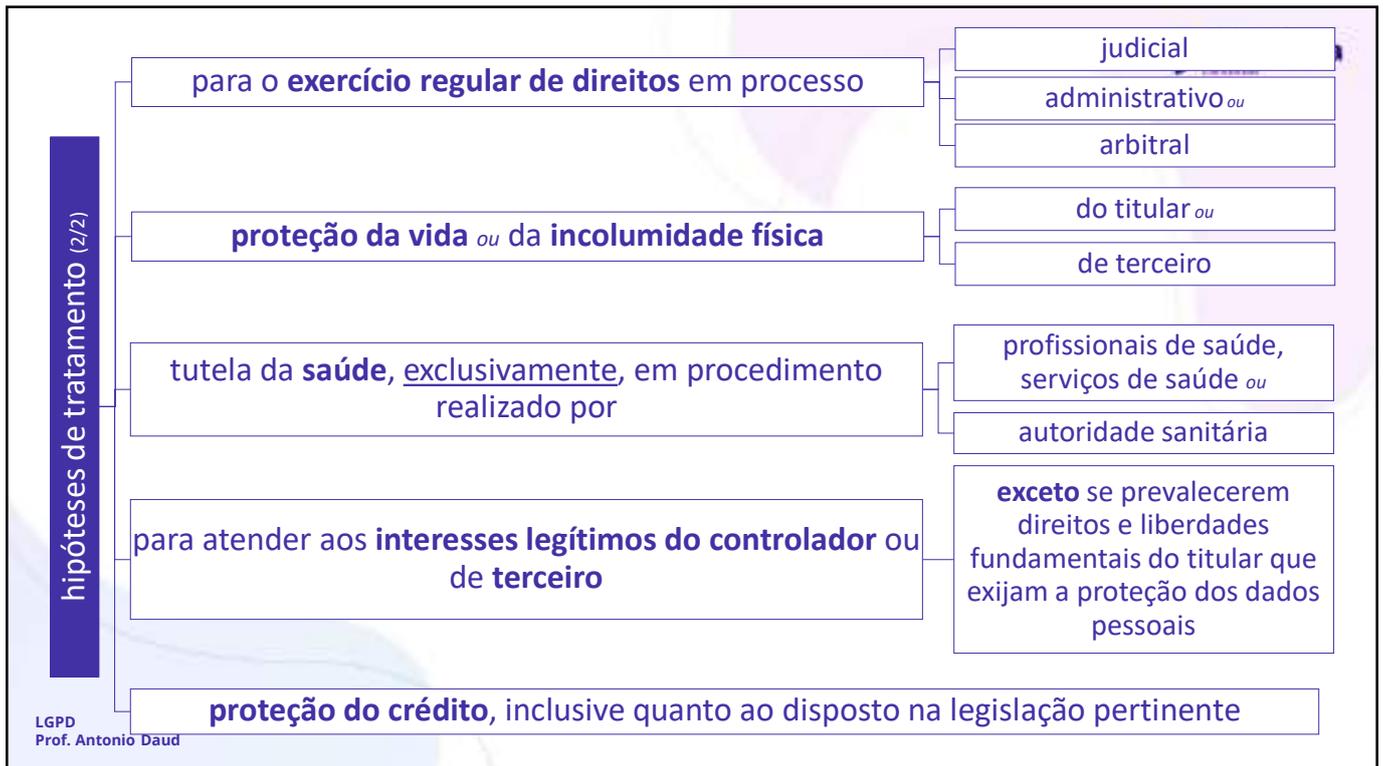
fundamentos





hipóteses de tratamento (1/2)

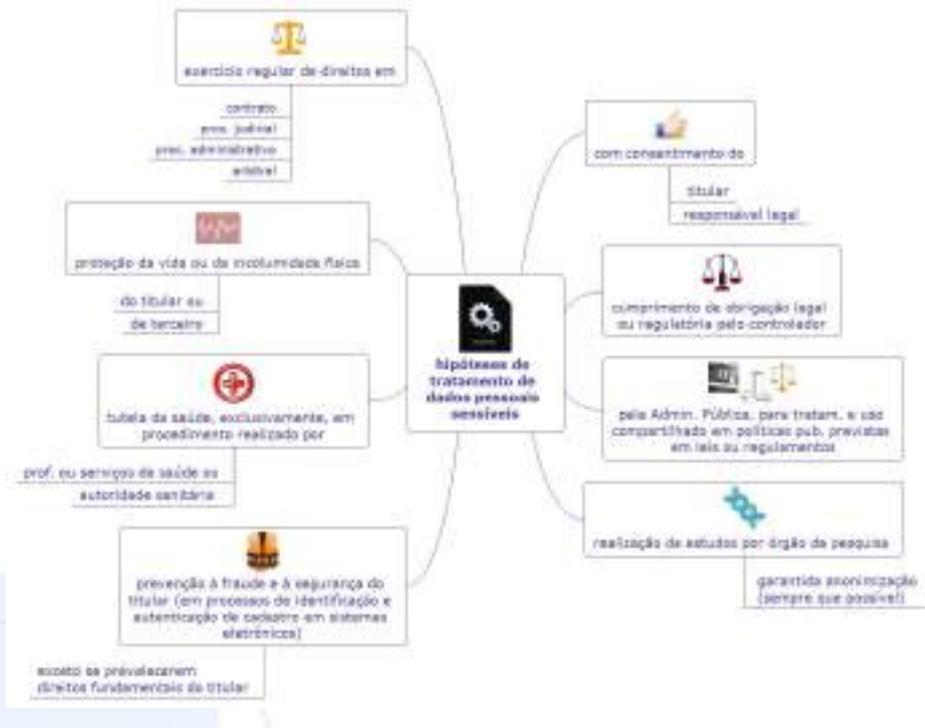




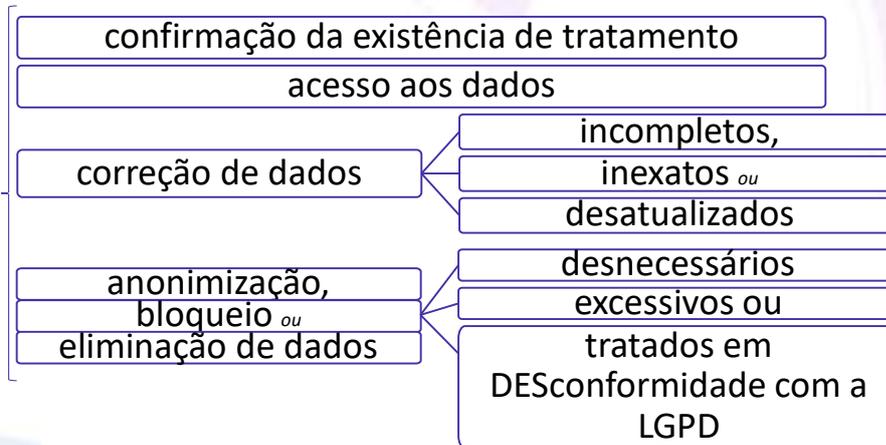
109



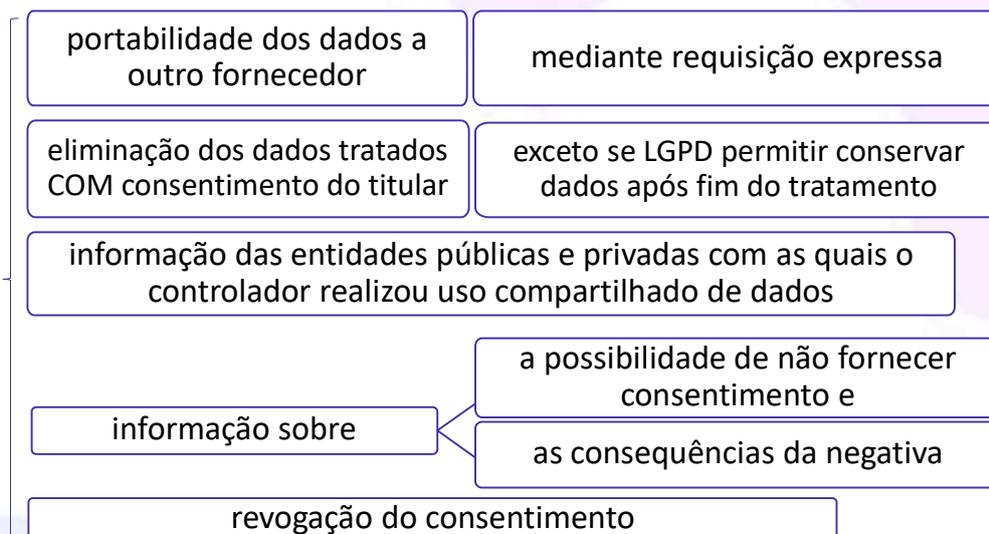
110



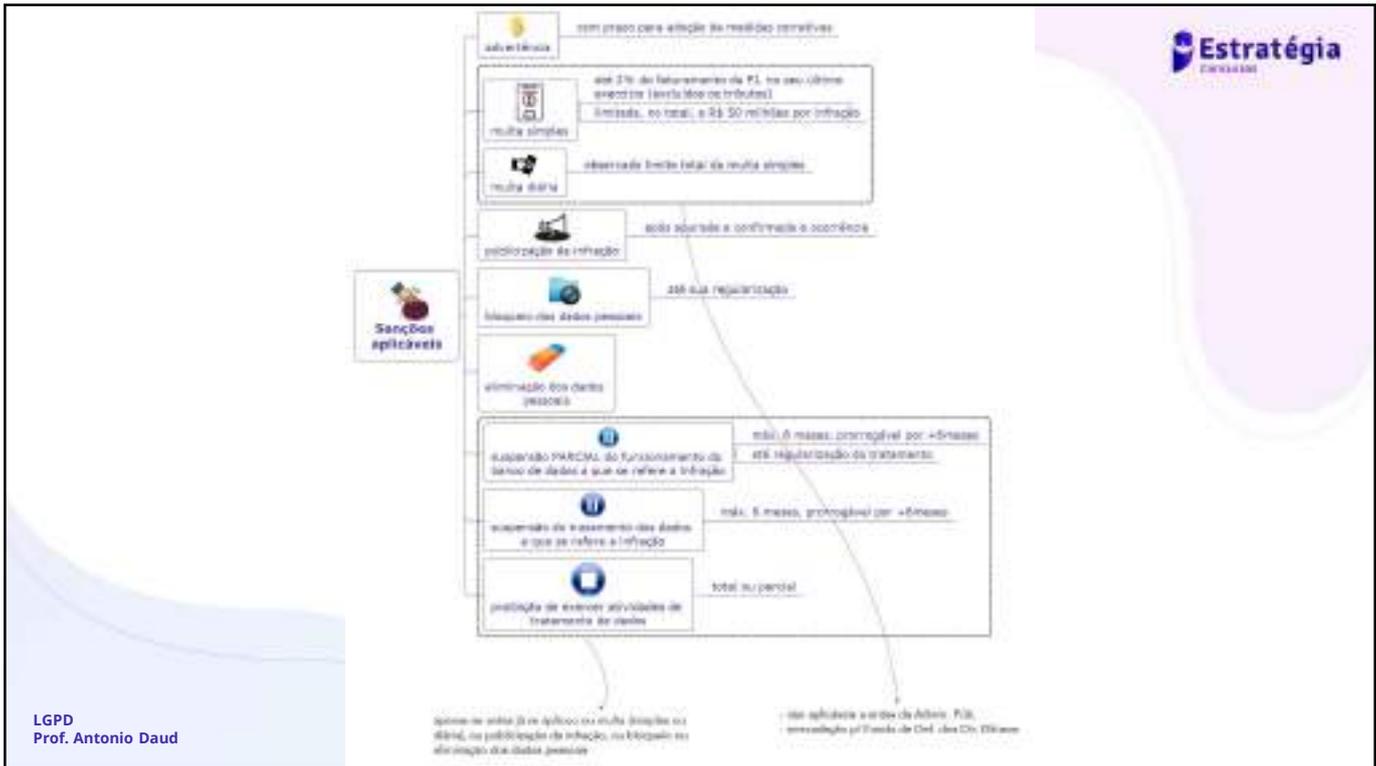
Direitos junto ao controlador



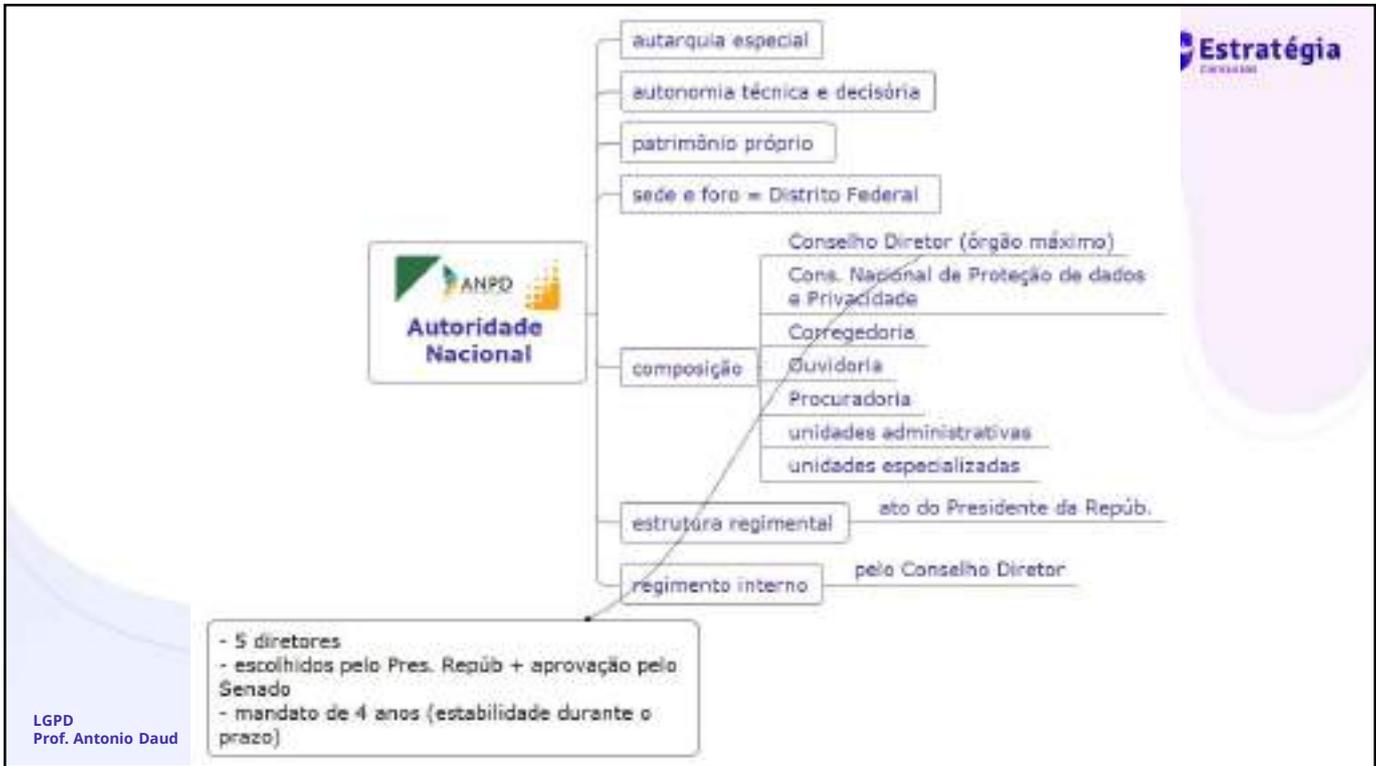
Direitos junto ao controlador







117



118



OBRIGADO!

Prof. Antonio Daud

119



POLÍTICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

TÓPICO DO EDITAL: 11



@profmarco.tulio



histraboidormir

Prof. Marco Túlio

120



POVOS INDÍGENAS E A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Prof. Marco Túlio

121

POVOS INDÍGENAS NA CF/1988

CAPÍTULO VIII DOS ÍNDIOS

- **Art. 231.** São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os **direitos originários** sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Inovações:

- **Reconhecer:** A sociedade e o Estado identificam, protegem e garantem a cultura de cada indivíduo, grupo ou povo indígena (“direito à diferença”).
- **Abandono da perspectiva assimilacionista**
- Noção de direitos originários sobre suas terras (anteriores à criação do próprio Estado).

122

POVOS INDÍGENAS NA CF/1988

- § 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.
- § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua **posse permanente**, cabendo-lhes o **usufruto exclusivo das riquezas do solo**, dos rios e dos lagos nelas existentes.
- § 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com **autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.**

123

OUTROS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- **Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:
XIV - populações indígenas;
- **Art. 109.** Aos juízes federais compete processar e julgar:
XI - a disputa sobre direitos indígenas.
- **Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
- **Art. 210.** Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, **assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.**

124

MINISTÉRIO PÚBLICO E POVOS INDÍGENAS

▪ Constituição Federal de 1988

- **Art. 129.** São funções institucionais do Ministério Público:

V- defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

- **Art. 232.** Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

▪ Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993

- Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União:

II - zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos:

e) **os direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas**, da família, da criança, do adolescente e do idoso;

XI - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, incluídos os relativos às terras por elas tradicionalmente habitadas, propondo as ações cabíveis;



TESE DO MARCO TEMPORAL

Prof. Marco Túlio

A TESE DO MARCO TEMPORAL

- Também conhecida como **Teoria do fato indígena**
- Tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam na data de promulgação da Constituição de 1988, em 5 de outubro de 1988.
- **A tese surgiu em 2009, em parecer da Advocacia-Geral da União sobre a demarcação da reserva Raposa-Serra do Sol, em Roraima, quando esse critério foi usado.**
- **Renitente esbulho:** situação de efetivo conflito possessório que, mesmo iniciado no passado, ainda persista até o marco demarcatório temporal atual (data da promulgação da CF/1988), conflito que se materializa por circunstâncias de fato ou, pelo menos por uma controvérsia possessória judicializada.

127

CRÍTICAS AO MARCO TEMPORAL

LIMITAÇÃO DOS
DIREITOS
TERRITORIAIS

INJUSTIÇA
HISTÓRICA

INSEGURANÇA
JURÍDICA

VULNERABILIDADE
DAS
COMUNIDADES
INDÍGENAS

DESRESPEITO ÀS
CONVENÇÕES
INTERNACIONAIS

FAVORECIMENTO
DE INTERESSES
ECONÔMICOS E
POLÍTICOS

128

TEORIA DO INDIGENATO

- Publicada por **João Mendes Júnior**, em 1912
- Presente no texto original da Constituição de 1988
- O direito dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas como um direito inato, congênito, sendo anterior à própria criação do Estado brasileiro, a quem incumbe tão somente demarcar e declarar os limites territoriais.
- Utiliza o conceito de posse permanente, possuindo natureza declaratória.

129

DECISÕES RECENTES

- **Recurso Extraordinário 1017365**: rejeição da tese do marco temporal pelo STF
- **Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023**: Marco Temporal aprovado pelo Congresso Nacional.



130

MARCO TEMPORAL x TEORIA DO INDIGENATO

MARCO TEMPORAL (TEORIA DO FATO INDÍGENA)	TEORIA DO INDIGENATO
Julgamento do STF sobre a demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol (PET 3388).	Criada por João Mendes Júnior (1912)
Os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam na data de promulgação da CF/1988	O direito dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas é inato, congênito e originário.
Conceito de posse rejeita as noções de tradicionalidade e de tempos imemoriais/remotos.	Conceito de posse permanente, possuindo natureza declaratória.

131

28977391

QUESTÃO

Na que concerne às terras indígenas, julgue o item a seguir:

Pelo instituto jurídico do indigenato, título congênito conferido ao índio, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece o direito dos índios de terem a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las bem como proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

C Certo.

E Errada.

132



TERRAS INDÍGENAS E PROCESSOS DE DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prof. Marco Túlio

133

TERRAS INDÍGENAS E A CF/1988

- Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

134

TERRAS INDÍGENAS E A CF/1988

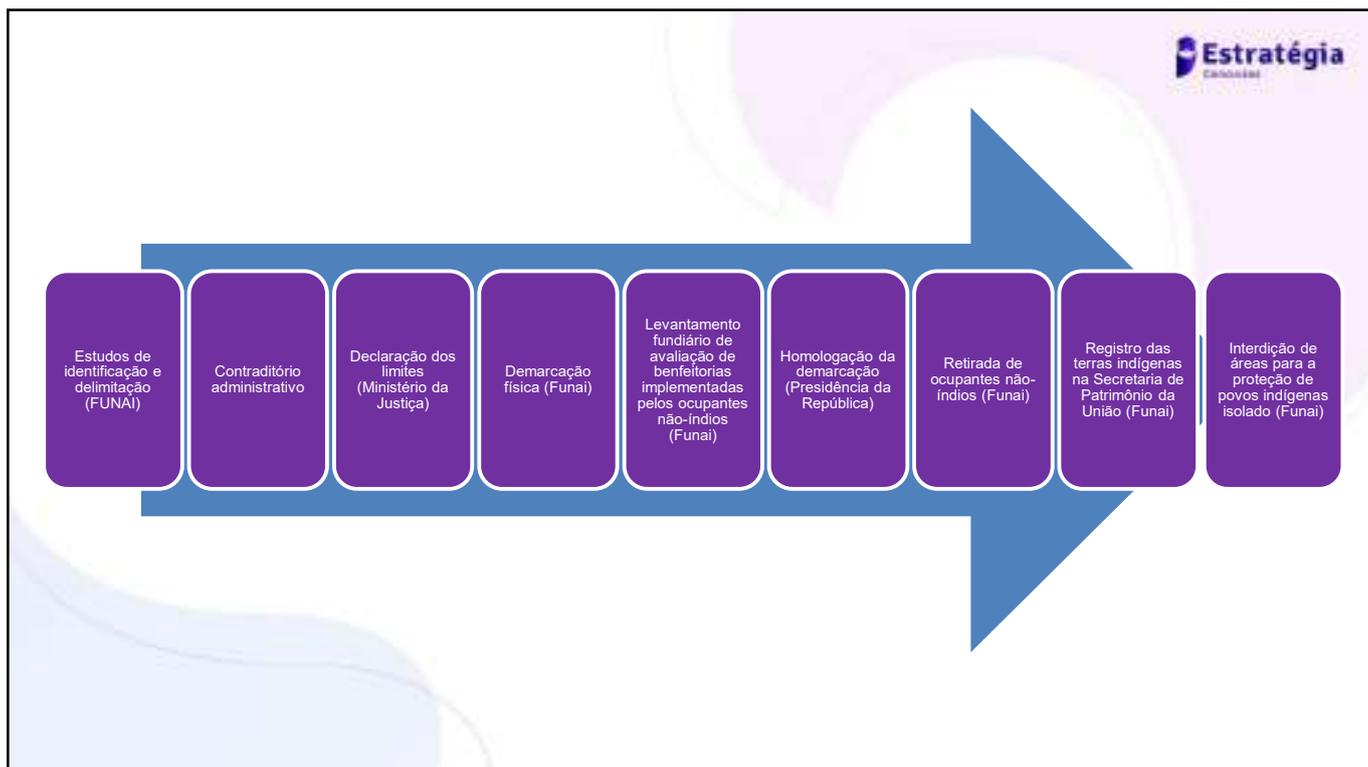
§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

PROCESSOS DE DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- **Decreto nº 1.775/1996**
- **Definição dos critérios técnicos e antropológicos a serem utilizados no processo de demarcação das terras indígenas**, considerando a ocupação tradicional e a necessidade de garantir a integridade desses territórios.
- **Estabelecimento de prazos e etapas para a realização do procedimento de demarcação**, incluindo a realização de estudos de identificação e delimitação das terras indígenas, a consulta às comunidades afetadas e a publicação de editais para a participação de interessados.
- **Previsão de recursos e instâncias de deliberação para a resolução de eventuais contestações ou impugnações ao processo de demarcação**, visando garantir a transparência e a legalidade do procedimento.
- **Determinação da responsabilidade dos órgãos competentes**, como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), na condução e coordenação do processo de demarcação das terras indígenas, assegurando a participação das comunidades indígenas e o respeito aos seus direitos.



137

PROCESSOS DE DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

▪ 1º passo - Estudos de identificação

- Primeiramente, a Funai nomeia um antropólogo com qualificação reconhecida para elaborar estudo antropológico de identificação da TI em questão, em prazo determinado.
- O estudo do antropólogo fundamenta o trabalho do grupo técnico especializado, que realizará estudos complementares de natureza etnohistórica, sociológica, jurídica, cartográfica e ambiental, além do levantamento fundiário, com vistas à delimitação da TI.
- O grupo deverá ser coordenado por um antropólogo e composto preferencialmente por técnicos do quadro funcional do órgão indigenista.
- Ao final, o Grupo apresentará relatório circunstanciado à Funai, do qual deverão constar elementos e dados específicos listados na Portaria nº 14, de 09/01/96, bem como a caracterização da TI a ser demarcada.

138



139

PROCESSOS DE DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

2º passo - Aprovação da Funai

- O relatório tem que ser aprovado pelo Presidente da Funai, que, no prazo de 15 dias, fará com que seja publicado o seu resumo no DOU (Diário Oficial da União) e no Diário Oficial da unidade federada correspondente. A publicação deve ainda ser afixada na sede da Prefeitura local.

3º passo - Contestações

- A contar do início do procedimento até 90 dias após a publicação do relatório no DOU, todo interessado, inclusive estados e municípios, poderá manifestar-se, apresentando ao órgão indigenista suas razões, acompanhadas de todas as provas pertinentes, com o fim de pleitear indenização ou demonstrar vícios existentes no relatório.

- A Funai tem, então, 60 dias, após os 90 mencionados no parágrafo anterior, para elaborar pareceres sobre as razões de todos os interessados e encaminhar o procedimento ao Ministro da Justiça.

140



141

▪ **4º passo - Declarações dos limites da TI**

- O Ministro da Justiça terá 30 dias para:

- (a) expedir portaria, declarando os limites da área e determinando a sua demarcação física; ou
- (b) prescrever diligências a serem cumpridas em mais 90 dias; ou ainda,
- (c) desaprovar a identificação, publicando decisão fundamentada no parágrafo 1º. do artigo 231 da Constituição.

▪ **5º passo - Demarcação física**

- Declarados os limites da área, a Funai promove a sua demarcação física, enquanto o Inca (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), em caráter prioritário, procederá ao reassentamento de eventuais ocupantes não indígenas.

▪ **6º passo - Homologação**

- O procedimento de demarcação deve, por fim, ser submetido ao Presidente da República para homologação por decreto.

▪ **7º passo - Registro**

- A terra demarcada e homologada será registrada, em até 30 dias após a homologação, no cartório de imóveis da comarca correspondente e na SPU (Secretaria de Patrimônio da União).

142



143

CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

- **Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas** – previsto no artigo 231 da CF/88;
- **Reservas Indígenas** – desapropriadas ou doadas por terceiros
- **Terras Dominiais** – Terras de propriedade adquiridas por compra ou doação para as comunidades indígenas
- **Interditadas** – Povos indígenas em isolamento voluntário

144



MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS

Prof. Marco Túlio

145

MINERAÇÃO EM TIs

- **Art. 49.** É da **competência exclusiva do Congresso Nacional:**

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

- Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas **atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.**

146

MINERAÇÃO EM TIs

- **Art. 231.** São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 3º **O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.**

147

14189204

74189204

Com base nas disposições da Constituição Federal de 1988 e nas resoluções do CONAMA pertinentes a licenciamento ambiental, julgue o item subsequente.

O aproveitamento dos recursos minerais localizados em terras indígenas só pode ser efetivado com autorização da Agência Nacional de Mineração, ouvidas as comunidades afetadas, inclusive no que tange à sua participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

C

Certo.

E

Errado.

148

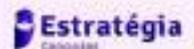


PATRIMÔNIO CULTURAL INDÍGENA

Prof. Marco Túlio

149

PATRIMÔNIO CULTURAL NA CF/1988



- **Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
- **§ 1º** O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
- **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
 - I - as formas de expressão;
 - II - os modos de criar, fazer e viver;
 - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

150

DIVERSIDADE LINGUÍSTICA

- Estima-se que **mais de 250 línguas sejam faladas no Brasil entre indígenas**, de imigração, de sinais, crioulas e afro-brasileiras, além do português e de suas variedades.
- **Art. 210.** Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, **assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.**

151



OBRIGADO!

 @profmarco.tulio

 histpraboidormir

Prof. Marco Túlio

152



CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

TÓPICO DO EDITAL: 12

Prof. Renan Araujo

153

 **Estratégia**
CURSOS

Redes sociais



@PROFRENANARAUJO



@PROFRENANARAUJO

154

Principais tipos penais

Atentado à soberania (art. 359-i)

- ❑ **Conduta** - Negociar com governo ou grupo estrangeiro, ou seus agentes, com o fim de provocar atos típicos de guerra contra o País ou invadi-lo.
- ❑ **Majorante** - Aumenta-se a pena de metade até o dobro, se declarada guerra em decorrência das condutas previstas no art. 359-I, caput.
- ❑ **Forma qualificada** - Se o agente participa de operação bélica com o fim de submeter o território nacional, ou parte dele, ao domínio ou à soberania de outro país.

155

(2022 / INÉDITA / PROF. RENAN ARAUJO)

O crime de atentado à soberania nacional é crime material, eis que somente se consuma com a ocorrência da invasão ao Brasil ou a declaração de guerra.

156

Principais tipos penais

Atentado à integridade nacional (art. 359-J)

- ❑ **Conduta** - Praticar violência ou grave ameaça com a finalidade de desmembrar parte do território nacional para constituir país independente.

(FGV/2023/TJSE/NOTÁRIO)

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de João, ao argumento de que, em abril de 2023, o denunciado praticou grave ameaça, com a finalidade de desmembrar parte do território nacional para constituir país independente.

Em juízo, após a observância do contraditório e da ampla defesa, como consectários do devido processo legal, os fatos narrados na exordial acusatória foram devidamente comprovados.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código Penal, é correto afirmar que João incorrerá no crime de:

- A) abolição violenta do Estado Democrático de Direito;
- B) atentado à integridade nacional;
- C) atentado à soberania;
- D) golpe de Estado;
- E) sabotagem.

(2022 / INÉDITA / PROF. RENAN ARAUJO)

O crime de atentado à integridade nacional é doutrinariamente considerado crime formal.

Principais tipos penais Espionagem (art. 359-K)

- ❑ **Conduta** - Entregar a governo estrangeiro, a seus agentes, ou a organização criminosa estrangeira, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, documento ou informação classificados como secretos ou ultrassecretos nos termos da lei, cuja revelação possa colocar em perigo a preservação da ordem constitucional ou a soberania nacional.
- ❑ **Forma equiparada** - Incorre na **mesma pena** quem presta auxílio a espião, conhecendo essa circunstância, para subtraí-lo à ação da autoridade pública.

Principais tipos penais

Espionagem (art. 359-K)

- Forma qualificada** - Se o documento, dado ou informação é transmitido ou revelado com violação do dever de sigilo.
- Forma privilegiada** - Facilitar a prática de qualquer dos crimes de espionagem mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha, ou de qualquer outra forma de acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações.
- Ausência de crime** - Não constitui crime a comunicação, a entrega ou a publicação de informações ou de documentos com o fim de expor a prática de crime ou a violação de direitos humanos.

161

(FGV/2025/TJCE/JUIZ)

Matheus, servidor público federal, agindo com dolo e violando o dever de sigilo, entregou a agentes de governo estrangeiro, em desacordo com determinação legal e regulamentar, documentos classificados, nos termos da lei, como secretos, sendo certo que a revelação destes pode colocar em perigo a preservação da soberania nacional.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código Penal, assinale a opção que indica o crime pelo qual Matheus responderá.

- A) Atentado à integridade nacional, na modalidade simples, com a incidência de uma causa de aumento de pena.
- B) Espionagem, na modalidade simples, com a incidência de uma causa de aumento de pena.
- C) Atentado à integridade nacional, na modalidade simples, sem causas de aumento de pena.
- D) Atentado à soberania, na modalidade qualificada, sem causas de aumento de pena.
- E) Espionagem, na modalidade qualificada, sem causas de aumento de pena.

162

(FGV/2022/SENADO/CONSULTOR)

A fim de obter vantagem pecuniária, Judas obteve e entregou ilegalmente a agentes de governos estrangeiros e de organizações não-governamentais informações reservadas do Ministério do Meio Ambiente sobre o combate ao desmatamento na Amazônia.

O crime cometido por Judas

- A) é inafiançável e insuscetível de anistia, indulto ou graça.
- B) não é espionagem.
- C) é inafiançável e imprescritível.
- D) afeta o Estado Democrático de Direito.
- E) é de natureza militar.

Principais tipos penais

Abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L)

- Conduta** - Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais.

Golpe de Estado (art. 359-M)

- Conduta** - Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído.

(2024/PCPE/DELEGADO)

Entre os crimes contra as instituições democráticas, a conduta de tentar depor, por meio de grave ameaça, o governo legitimamente constituído é considerada

A) atípica.

B) crime definido pelo CP como golpe de Estado, devendo ser aplicada a redução da pena de um a dois terços em razão da tentativa.

C) crime definido pelo CP como golpe de Estado, não havendo previsão de redução da pena em razão da tentativa.

D) crime à luz do Código Penal, inclusive quando praticada por meio de manifestação crítica aos poderes constitucionais.

E) crime definido pelo CP como violência política, quando ocasionar a destruição de estabelecimentos, instalações ou serviços destinados à defesa nacional.

Outros tipos penais

- Interrupção do processo eleitoral (Art. 359-N)** - Impedir ou perturbar a eleição ou a aferição de seu resultado, mediante violação indevida de mecanismos de segurança do sistema eletrônico de votação estabelecido pela Justiça Eleitoral.
- Violência política (Art. 359-P)** - Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- Sabotagem (Art. 359-R)** - Destruir ou inutilizar meios de comunicação ao público, estabelecimentos, instalações ou serviços destinados à defesa nacional, com o fim de abolir o Estado Democrático de Direito.

(2022 / INÉDITA / PROF. RENAN ARAUJO)

Configura crime de interrupção do processo eleitoral a conduta de impedir ou perturbar a eleição, mediante violação indevida de mecanismos de segurança do sistema eletrônico de votação estabelecido pela Justiça Eleitoral, mas não a conduta de, com o mesmo *modus operandi*, impedir ou dificultar a aferição do resultado da eleição.

(2022 / INÉDITA / PROF. RENAN ARAUJO)

Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa configura crime contra o Estado Democrático de Direito, desde que o fato se dê em razão de sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional da vítima.

Disposições finais

- ❑ Mera manifestação crítica – Ausência de crime - **Não constitui crime contra o Estado Democrático de Direito** a manifestação crítica aos poderes constitucionais nem a atividade jornalística ou a reivindicação de direitos e garantias constitucionais por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política com propósitos sociais.
- ❑ **Cúmulo material obrigatório** – Quando o crime é praticado mediante violência física, o agente recebe também a pena relativa à violência empregada.

(2022 / INÉDITA / PROF. RENAN ARAUJO)

A organização e realização de uma passeata, reunindo milhares de pessoas, com o fim de exigir a queda do presidente da República, por meio de *impeachment*, pode configurar o crime de Golpe de Estado.

Redes sociais



171



OBRIGADO!

Prof. Renan Araujo

172



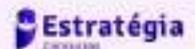
QUESTÕES BRASILEIRAS CONTEMPORÂNEAS

TÓPICO DO EDITAL: 13

Prof. Leandro Signori

173

Desigualdades



- A desigualdade refere-se à falta de equidade e justiça na distribuição de recursos, oportunidades e direitos, resultando em disparidades significativas entre diferentes indivíduos, grupos ou regiões.
- A **redução das desigualdades sociais e regionais** e a **erradicação da pobreza** e da marginalização constituem-se em um dos **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil** (Constituição Federal, art. 3º, III).

174

Desigualdades de gênero e raça

- ❑ **Nível de ocupação** das mulheres é substancialmente inferior ao dos homens.
- ❑ **Rendimentos do trabalho** de homens são maiores do que de mulheres, assim como o de pessoas brancas são maiores do que de pessoas pretas ou pardas.
- ❑ O **rendimento médio domiciliar per capita** dos homens e das pessoas brancas é maior do que o das mulheres e pessoas pretas ou pardas.
- ❑ **Taxa de pobreza:** pretos e pardos representam mais de 70% dos pobres e extremamente pobres no país.

Desigualdades de gênero e raça

- ❑ **Taxa de homicídios** de negros é maior do que a de brancos e superior a sua participação no conjunto da população brasileira. 79% das vítimas de homicídios em 2024 são negros.
- ❑ **Participação política:** sobrerrepresentação de homens brancos nos cargos eletivos e diretivos.

Desigualdades de gênero e raça

- ❑ **Desigualdades regionais:** disparidade de desenvolvimento econômico e social entre regiões.
- ❑ **Desigualdades geracionais:** discriminação de jovens e idosos.
- **Etarismo** ou **idadismo**.

Desigualdades

Causas da desigualdade social brasileira

- ❑ Raízes históricas de concentração de renda e patrimônio, como a terra.
- ❑ Sistema tributário regressivo: pobres pagam proporcionalmente mais impostos.
- ❑ Insuficiência de políticas universais de direitos sociais.

Causas das desigualdades de gênero e raça

- ❑ Machismo e sociedade patriarcal.
- ❑ Racismo estrutural.

Caminhos para a redução das desigualdades

- Distribuição de renda, por meio de políticas públicas.
- Investimentos substanciais em políticas sociais, com destaque para a educação.
- Reformas estruturais (agrária, tributária, social).
- Aprofundamento das ações afirmativas.
- Valorização das diversidades, inclusão e respeito as diferenças.

Taxação das grandes fortunas, somente investimentos substanciais em educação não serão suficientes para reduzir drasticamente as desigualdades. (Marcelo Medeiros, pesquisador do Ipea)

Redes Sociais

Polarização e Extremismo Violento em Redes Sociais

- Polarização digital e bolhas de informação (bolhas e câmaras de eco):** reforço de crenças, “ilusão de consenso” e redução da tolerância.
- Algoritmos e desinformação (curadoria invisível):** conteúdos emotivos e polarizadores, fake news como catalisadores, especialmente em eleições.
- Extremismo Violento (estratégia política radical):** Rejeição da democracia, discursos de ódio online e incentivo à violência.

Redes Sociais

- ❑ **Redes como Infraestrutura (plataformas digitais):** mobilização e recrutamento, coordenação de atos e narrativas com aparência de legitimidade.
- ❑ **Novos Riscos (desafios emergentes):** Inteligência Artificial, criptografia e impunidade e “lobos solitários”.
- ❑ **Respostas Institucionais (caminhos possíveis):** educação midiática, cooperação multissetorial e maior responsabilidade das redes sociais.

Redes Sociais

Regulação de Serviços Digitais

- ❑ **Marco Civil da Internet (2014)**
- ❑ **LGPD + ANPD (2018)**
- ❑ **STF (2025): maior responsabilização das plataformas**
- ❑ **PL das Fake News (2020)**
 - Debate: proteção da democracia x risco de censura
 - Ecossistema em **transição regulatória**

Soberania Nacional e Cidadania

Soberania	Poder supremo, absoluto, indivisível e inalienável de um Estado para tomar decisões válidas dentro de seu território e em relação ao seu povo, sem submissão a qualquer autoridade externa ou superior.
Cidadania	Instrumento pelo qual o povo participa, legitima e fiscaliza o poder estatal . Vínculo jurídico e político entre indivíduo e Estado. Garante direitos civis, políticos e sociais e impõe deveres.

Relação entre Soberania e Cidadania

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Relação entre Soberania e Cidadania

- ❑ **Cidadania ativa:** Participação política fortalece a soberania nacional e protege contra autoritarismos e influências externas.
- ❑ Estado só é soberano de forma legítima quando sustentado por uma cidadania **ativa, consciente e inclusiva**.
- ❑ **Soberania e cidadania caminham juntas.**

Transparência e Controle do Estado

- ❑ **Transparência pública:** Dever do Estado de divulgar informações, permitindo fiscalização e participação cidadã; prevista na CF/88 (art. 37) e regulamentada pela **Lei de Acesso à Informação (2011)**
- ❑ **Accountability:** Pressupõe explicação e responsabilização (answerability + enforcement); exercida por **TCU, MP, CGU e Legislativo**, garantindo controle democrático.
- ❑ **Instrumentos digitais:** Portal da Transparência (2004), e-SIC e dados abertos facilitaram acesso às informações orçamentárias e contratuais, ampliando a governança digital.

Transparência e Controle do Estado

- ❑ **Instituições de controle:** TCU (controle externo), MP (patrimônio público e improbidade) e Controladorias (auditoria e controle interno) fortalecem a prestação de contas.
- ❑ **Controle social:** Cidadãos participam por meio de **ouvidorias, conselhos e observatórios sociais**, complementando o controle institucional e reforçando a democracia participativa.
- ❑ **Avanços e desafios:** Adesão à OGP (2011), Estratégia de Governo Digital (2024-2027) e marcos normativos importantes, mas ainda persistem **desigualdade digital, fragmentação de dados e risco de transparência meramente formal**.

Lawfare

- ❑ **Uso estratégico do sistema de Justiça como arma política.**
- ❑ Instrumentalização de processos para fins políticos.
- ❑ Três dimensões principais:
 - **Procedimental** – medidas cautelares abusivas, vazamentos seletivos, espetacularização;
 - **Estrutural** – seletividade de alvos, violação da isonomia; e
 - **Simbólica** – narrativa pública de culpabilidade antes do julgamento.

Lawfare

- ❑ **Consequências:** erosão da imparcialidade e da confiança no Judiciário; enfraquecimento da democracia.
- ❑ Judicialização da política é inevitável em democracias constitucionais; politização do Judiciário, não, é desvio e patologia institucional.
- ❑ O combate ao *lawfare* exige reforço de garantias processuais, integridade decisória e cultura de imparcialidade.

Leandro Signori



Telegram

<https://t.me/profleandrosignori>

@profleandrosignori



Leandro Signori



GRATIDÃO!

Prof. Leandro Signori

191



Estratégia
Concursos

192